Diário Eletrônico Judicial II nº 64
Disponibilização: 17/03/2020
Publicação: 18/03/2020

JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agronômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

PORTARIA Nº 294/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Excelentíssima Senhora CLAUDIA MARIA DADICO, Juíza Federal na Titularidade Plena da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus e que alcançou o *status* de pandemia e "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde (*https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875);*

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados no Estado de Santa Catarina (https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2020/03/15/sexto-caso-de-coronavirus-e-confirmado-em-santa-catarina.ghtml, Acesso em 16/03/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos servidores de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessa unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO que muitas das entidades recebedoras de apenados para cumprimento de prestação de serviços à comunidade atendem pessoas incluídas em grupos de maior vulnerabilidade, no que tange aos efeitos documentados do COVID-19 (https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/12/saiba-quais-sao-os-grupos-mais-vulneraveis-ao-coronavirus-e-por-que.ghtml, Acesso em 16/03/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até nova deliberação:

a) Suspender todos os comparecimentos de investigados/réus/apenados tanto neste Juízo quanto na Casa do Albergado de Florianópolis durante o período de vigência das medidas adotadas nesta Portaria;

b) Determinar que todas e quaisquer justificativas de faltas cometidas em cumprimento de pena ou medidas cautelares em período anterior à publicação da Portaria nº 274, de 12 de março de 2020, sejam apresentadas por meio eletrônico nos autos do processo eletrônico. Para os apenados que não tenham defensor constituído ou não sejam assistidos pela Defensoria Pública da União, as justificativas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço scflp07ep@jfsc.jus.br;

c) Suspender o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade realizadas pelos apenados desta 7ª Vara Federal de Florianópolis em todas as entidades com relacionamento com este Juízo.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria 274, de 13 de março de 2020, e entra em vigor em 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Dadico**, **JUÍZA FEDERAL**, em 16/03/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **5073725** e o código CRC **65CF76B1**.